

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.501/2010, DE VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei nº 1.288/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 1.288 de 31 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FMMA, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do FMMA, constituída por 2 (dois) membros indicados pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo; 3 (três) membros indicados pelo COMAM.

§ 1º a comissão de Gestão do FMMA contará com o apoio técnico e operacional de 1 (um) Secretário Executivo, designado pela Prefeita Municipal dentre servidores municipais, preferencialmente integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio ambiente.

§ 2º

Art. 2º Em todos os artigos da Lei Municipal nº 1.288 de 31 de maio de 2006 onde estiver grafado “Superintendência Municipal de Meio Ambiente e Turismo” passa-se a ter a denominação de “Secretaria Municipal do Meio Ambiente”.

Art. 3º Mantém-se os demais dispositivos não alterados por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (22. 12. 2010).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).